



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

" Uma Praia de Amigos "

A U T O R I Z A Ç Ã O

LUIZ ANTÔNIO PALHARIN, Prefeito do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, com as seguintes características:

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Sistemas de Informática de Gestão Pública Municipal, compreendendo: Locação da Licença de Uso de Sistemas de Informática, conversão de dados, instalação, implantação e treinamento, suporte técnico quando solicitado, manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados conforme descrições e especificações do Anexo I, parte integrante da presente autorização.

O sistema integrado de Gestão Pública deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os sistemas deverão garantir a integridade dos dados.

Os menus do sistema devem ser personalizáveis por usuário ou grupo de usuários.

Os sistemas deverão ser instalados em servidor rodando sistema operacional de livre distribuição e deve estar acessível aos usuários em qualquer equipamento da rede ou internet, sem a necessidade de instalação, nesses equipamentos, de nenhum componente adicional do sistema.

O Sistema proposto deverá atender a todos os módulos exigidos no Objeto deste edital, com acompanhamento permanente que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado.

Não serão aceitas propostas parciais ou sistema que não atendam a todas as áreas constantes do Objeto.

O sistema deverá atender as diretrizes da Lei nº 12.527, de 18/11/2011, Lei Complementar 131 – Lei da Transparência de 27/05/2009, ao Decreto nº 7.185, de 27/05/2010 e a Portaria MF 548 de 22/11/2010, possibilitando a divulgação das informações referentes ao Executivo Municipal em seu site.



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
“ Uma Praia de Amigos ”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0401 04 122 0004 2004 339039

0501 04 122 0005 2006 339039

0601 12 361 0006 2008 339039

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal, 26 de maio de 2014.

LUIZ ANTÔNIO PALHARIN
Prefeito



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma Praia de Amigos ”

TOMADA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº: **033/2014**

Modalidade: **Tomada de Preços nº 009/2014**

Tipo: **Menor preço global**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006**

Assunto: **Contratação de empresa especializada em Sistemas de Informática de Gestão Pública Municipal**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, através da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14 horas do dia **16 de junho de 2014**, na *Casa da Cidadania*, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá com a finalidade de receber documentação e propostas para a contratação de empresa especializada em Sistemas de Informática de Gestão Pública Municipal, conforme descrição abaixo, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sob as seguintes condições:

I - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Sistemas de Informática de Gestão Pública Municipal, compreendendo: Locação da Licença de Uso de Sistemas de Informática, conversão de dados, instalação, implantação e treinamento, suporte técnico quando solicitado, manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados conforme descrições e especificações do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

O sistema integrado de Gestão Pública deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os sistemas deverão garantir a integridade dos dados.

Os menus do sistema devem ser personalizáveis por usuário ou grupo de usuários.

Os sistemas deverão ser instalados em servidor rodando sistema operacional de livre distribuição e deve estar acessível aos usuários em qualquer equipamento da rede ou internet, sem a necessidade de instalação, nesses equipamentos, de nenhum componente adicional do sistema.

O Sistema proposto deverá atender a todos os módulos exigidos no Objeto deste edital, com acompanhamento permanente que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado.

Não serão aceitas propostas parciais ou sistema que não atendam a todas as áreas constantes do Objeto.



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma Praia de Amigos ”

O sistema deverá atender as diretrizes da Lei nº 12.527, de 18/11/2011, Lei Complementar 131 – Lei da Transparência de 27/05/2009, ao Decreto nº 7.185, de 27/05/2010 e a Portaria MF 548 de 22/11/2010, possibilitando a divulgação das informações referentes ao Executivo Municipal em seu site.

II - REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO:

II1 - A rede que a Prefeitura utiliza opera com o sistema operacional Windows e XP com servidor Linux e os sistemas deverão operar com esta tecnologia, ou com tecnologia semelhante.

II2 - Todos os sistemas licitados deverão conter relatórios para análise dos setores administrativos da Prefeitura.

II3 - O sistema deverá possuir uma rotina de backup, podendo o sistema ter a opção de realizar o próprio backup automaticamente.

II4 - Os sistemas deverão ser convertidos para o formato necessário.

II5 - Fica a empresa vencedora responsável pela conversão dos dados históricos e financeiros dos sistemas existentes e utilizados.

II6 - O Prazo para instalação e conversão dos sistemas deverá ser no máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato.

II7 - A conversão será de inteira responsabilidade da vencedora da licitação e os custos deste trabalho já deverão constar na proposta.

II8 - Não havendo homologação da liberação completa dos sistemas implantados e convertidos, caracterizará o cancelamento de todos os módulos contratados, pois o Município de Balneário Pinhal busca garantia de continuidade em seu processo de gestão, atendimento às obrigações legais quanto as prestação de contas do Município aos órgãos fiscalizadores.

II9 - Os programas que não comprovarem todos os recursos especificados e todos os dados já inseridos em base de dados através da conversão, não serão recebidos, conseqüentemente caracterizará o cancelamento de todos os módulos contratados, pois o Município Balneário Pinhal busca integração entre os sistemas.

II10 - Fica o município isento de gerar qualquer tipo de layout para conversão de dados.

II11 - Fica a critério do Município, a definição de prioridades para a utilização do sistema, o qual deverá prever controle de acesso às funções dos módulos através do uso de senhas. Além disso, deverá utilizar senhas de acesso em todos os módulos, permitindo a configuração individual de cada usuário. No que se refere aos direitos de acesso aos Módulos do Sistema e informações da base de dados permitirem a atribuição por usuário de permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados.

II12 - Somente poderão ser faturadas as atividades concluídas e aprovadas.



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma Praia de Amigos ”

III - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Local: Casa da Cidadania
Av. Itália, 3074 – loja 04
Fone: (051) 3682.1122 / 3682.1123 - Ramal 205
Data: **16/06/2014**
Horário: 14 Horas

IV - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois (2) envelopes lacrados, denominados de Envelope nº 1 e Envelope nº 2 assim subscritos:

1º) Prefeitura do Balneário Pinhal
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 009/2014
Envelope nº 1 - Documentação

2º) Prefeitura do Balneário Pinhal
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 009/2014
Envelope nº 2 - Proposta

V - DA DOCUMENTAÇÃO:

Para participar da presente licitação, os interessados deverão fazer o Registro de Fornecedores, até três dias antes da data fixada para abertura dos envelopes, para o referido cadastro serão necessários os seguintes documentos em originais ou cópias autenticadas em cartório – **itens V1 a V7:**

- V1 - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND;
- V2 - Certidão Negativa de Débito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- V3 - Cartão de identificação da Receita Federal - CNPJ;
- V4 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- V5 - Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- V6 - Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- V7 - Certidão de Negativa de Falência e Concordata;



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma Praia de Amigos ”

- V8 - Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo V.
- V9 – Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando que executa ou executou serviços de informática.
- V10 – Apresentar Declaração de que implantará os sistemas, converterá os dados e treinará os usuários num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, conforme Anexo III.
- V11 – Apresentar Termo de Visita (anexo IV) realizada na Prefeitura de Balneário Pinhal, de que um responsável técnico da empresa licitante tomou conhecimento dos sistemas atualmente existentes e das demandas necessárias para a instalação e conversão dos dados, **em até 05 (cinco) dias antes da abertura do certame**.
- V12 - Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração, concedendo amplos poderes ao mesmo para decidir sobre todos os atos da presente licitação.

O Registro de Fornecedores deverá estar dentro do **envelope N° 1 – Documentação**, não sendo necessária a apresentação da documentação novamente, pois a mesma estará em posse da Comissão de Licitações por ocasião do Registro e a disposição dos licitantes. O licitante deverá estar atento às datas das negativas do Registro de Fornecedores, pois até a data do certame algumas negativas poderão estar vencidas, sendo necessário juntar ao Registro Cadastral nova negativa (original ou cópia autenticada em cartório), bem como os demais documentos solicitados – **envelope nº 1**.

VI - DA PROPOSTA:

As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços finais, em valores unitários e totais, com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, podendo seguir o Modelo de Proposta – Anexo II deste Edital e deverá conter:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email e nome da pessoa indicada para contato;
- b) descrição completa dos serviços ofertados, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I;
- c) conter o valor de conversão dos dados do sistema completo e respectivo treinamento, o valor mensal da locação de cada sistema e valor total mensal por um período de 12 (doze) meses;



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma Praia de Amigos ”

- d) valor da hora técnica trabalhada, para o caso de necessidade de atendimento *in loco*, após instalação e funcionamento do sistema;
- e) valor do quilômetro rodado de deslocamento da Sede da empresa para atendimento na Prefeitura de Balneário Pinhal;
- f) validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

IMPORTANTE: As propostas deverão obedecer aos seguintes limites, sob pena de serem desclassificadas:

- a) Locação mensal: valor global de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- b) Implantação, conversão e treinamento de todos os módulos: valor global de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- c) Hora técnica: até R\$ 100,00 (cem reais);
- d) Quilômetro rodado: até R\$ 1,00 (um real).

VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O prazo da implantação dos sistemas não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato e a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite da Lei.

VIII - FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos referentes às fases iniciais (implantação, instalação, conversão de dados, testes, customização e treinamentos) ocorrerão mediante a comprovação de que a atividade foi executada, concluída e aprovada e se dará em 02 (duas) parcelas iguais e consecutivas, sendo a primeira parcela 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal correspondente.

Os pagamentos de locação, licença de uso e manutenção dos sistemas ocorrerão mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças.

Os pagamentos dos valores das horas técnicas de atendimento *in loco* e dos valores de quilômetros rodados para atendimento, somente serão devidos quando estes efetivamente acontecerem, mediante relatório detalhado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
" Uma Praia de Amigos "

IX - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

0401 04 122 0004 2004 339039
0501 04 122 0005 2006 339039
0601 12 361 0006 2008 339039

X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global**, classificando-se em 1º lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do Objeto. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério previsto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

Caso a empresa deseje o benefício da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar credenciamento de "ME" ou "EPP".

XI - CONDIÇÕES GERAIS:

a) As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

b) Pela inexecução total ou parcial do Objeto, o município, garantida prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87;

c) O atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará na multa de até 10% sobre o valor do fornecimento, salvo justificativa fundamentada;

d) A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente processo de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa em julgado;

e) É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 horas.

e) Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Prazos.

Anexo IV – Modelo de Termo de Visita.



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
“ Uma Praia de Amigos ”

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menos de 18 anos.
Anexo VI – Minuta de Contrato

XII - INFORMAÇÕES GERAIS:

Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos do Município, das 12 horas às 18 horas, ou pelos telefones/fax nº (051) 3682.1122 /1123, Ramal 205 ou pelo e-mail: balneariopinhal@hotmail.com .

Balneário Pinhal, 27 de maio de 2014.

DELMAR ANTÔNIO KUNRATH
Secretário da Administração